## EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 821, DE 2018

Altera a Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, que dispõe sobre organização básica da Presidência da República e dos Ministérios, para criar o Ministério Extraordinário da Segurança Pública.

EMENDA ADTIVA Nº \_\_\_\_\_, DE 2018

Art. 1°. Adicione-se à Medida Provisória 821, de 2018, onde couber, o seguinte dispositivo:

"Art. xx. A Lei nº 4.878, de 03 de dezembro de 1965, passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 69-A:

"Art. 69-A. Os subsídios dos policiais abrangidos por esta lei serão revistos na mesma data. Parágrafo único. As propostas de reajustes salariais dos policiais abrangidos por esta lei serão apresentadas na mesma data." (NR)

## Justificação

A Lei nº 4.878/65, que "dispõe sobre o regime jurídico peculiar dos funcionários policiais civis da União e do Distrito Federal" estabelece o regime jurídico básico dos integrantes da Polícia Federal e da Polícia Civil do Distrito Federal, ambas as instituições organizadas e mantidas pela União. Sendo os integrantes dessas instituições regidos pelo mesmo regime, é admissível que as propostas de reajustes sejam encaminhadas concomitantemente, evitando discrepâncias no tratamento dado às instituições, cujos servidores são remunerados igualmente pela União.

Salas das sessões, 05 de março de 2018

Deputado **RÔNEY NEMER PP/DF**